

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 08/2026 PSC (HIMABA)**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO HOSPITALAR**, por meio da operacionalização do **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR** e da **EQUIPE DE GESTÃO DE ACESSO – EGA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

**2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o “Ofício/Direção Geral – nº 295/2026 – HIMABA”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

*A abertura do presente Processo Seletivo de Contratação se faz necessária em razão da notificação de encerramento do contrato médico do NIR/EGA (ANEXO I), a partir do dia 01 de abril de 2026, o que ocasionará impacto direto na composição da equipe médica atualmente disponível, exigindo recomposição da força de trabalho para manutenção da assistência.*

*Ainda, por interesse da administração desta unidade de saúde, que visa manter o funcionamento deste nosocômio, sempre, com mais **eficiência e eficácia**, tendo claro que na área da saúde, a avaliação de resultados não deve se restringir apenas ao aspecto financeiro, pois isso não reflete, de forma completa, a qualidade e o impacto dos serviços prestados. Nesse contexto, é essencial considerar também os princípios de eficiência e eficácia na gestão dos serviços de saúde.*

*Assim, a **eficiência** está relacionada ao uso adequado dos recursos disponíveis — como profissionais de saúde, equipamentos, leitos, insumos e tempo — buscando oferecer o melhor atendimento possível com o menor desperdício. Já a **eficácia** refere-se à capacidade de alcançar os resultados desejados, como a recuperação do paciente, a redução de complicações, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.*

*Ao ampliar a análise para além dos custos, torna-se possível valorizar aspectos fundamentais, como a segurança do paciente, a humanização do atendimento, a resolutividade dos serviços e a satisfação dos usuários. Esses elementos são essenciais para garantir um cuidado integral e de qualidade, mesmo que não sejam imediatamente traduzidos em indicadores financeiros.*

*Dessa forma, uma gestão em saúde verdadeiramente eficaz deve equilibrar o controle de custos com a otimização dos processos e, principalmente, com a entrega de resultados clínicos e assistenciais que promovam bem-estar e impacto positivo na vida dos pacientes.*

*Desta forma, **entendo ser positivo e necessário a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Apoio à Gestão Hospitalar**, por meio da operacionalização do Núcleo Interno de Regulação – NIR e da Equipe de Gestão de Acesso – EGA, garantindo suporte técnico-operacional especializado para execução das atividades relacionadas à regulação hospitalar, gestão de leitos e monitoramento do acesso assistencial.*

*A complexidade das rotinas inerentes ao setor exige equipe multiprofissional capacitada e dedicada à execução das atividades regulatórias, assegurando:*

- *Atualização fidedigna do censo hospitalar;*
- *Adequada gestão da permanência hospitalar;*
- *Otimização da utilização dos leitos assistenciais;*
- *Fortalecimento da integração entre o hospital e a rede regulada do SUS.*

*Ademais, a manutenção de equipe estruturada para atuação nesses setores contribui diretamente para a melhoria da eficiência assistencial, redução de tempos de permanência hospitalar e aprimoramento da organização da rede de atenção à saúde.*

*A abertura do Processo de Contratação de empresa especializada tem por finalidade, garantir a continuidade e a qualificação das atividades relacionadas à gestão do acesso e da ocupação hospitalar no âmbito do HIMABA.*

*Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade administrativa e assistencial de abertura de Processo de Seleção de Contratação de empresa especializada para atuação no objeto deste ofício, de modo a assegurar a adequada organização do fluxo assistencial, a eficiência na gestão dos leitos hospitalares e a plena integração da unidade hospitalar com o sistema de regulação do SUS.*

*A presente justificativa fundamenta, portanto, a instauração do Processo de Contratação, em conformidade com o Regulamento de Contratação desta OSS, da legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública.*

*Em consonância e transparência com a legislação, segue Anexo todo o Processo de Cotação, para preço de referência, máximo, para contratação, realizado pelo Setor de Contratos desta Unidade de Saúde.*

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail [psc.himaba2026@institutoacqua.org.br](mailto:psc.himaba2026@institutoacqua.org.br), no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cartão de CNPJ;

- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 **A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS), que comprove a boa situação financeira.

## 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 Atividades do NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR:
  - a) Gestão e monitoramento diário da ocupação de leitos;
  - b) Atualização do censo hospitalar;
  - c) Interface com a Central de Regulação do Estado;
  - d) Validação e acompanhamento de altas hospitalares;
  - e) Apoio ao giro de leitos;
  - f) Monitoramento do tempo médio de permanência.
- 5.2 Atividades da EQUIPE DE GESTÃO DE ACESSO – EGA:
  - a) Apoio assistencial na gestão de acesso;

- b) Acompanhamento de pacientes elegíveis para alta;
- c) Articulação com a rede de atenção à saúde;
- d) Apoio ao planejamento da ocupação hospitalar;
- e) Monitoramento de pacientes em permanência prolongada.

5.3 A CONTRATADA deverá cumprir, no mínimo, os seguintes indicadores:

5.3.1 Indicadores operacionais:

- a) Atualização diária do censo hospitalar: 100% dos leitos atualizados no sistema regulatório;
- b) Tempo de atualização das altas: até 2 horas após efetivação médica;
- c) Taxa de ocupação hospitalar: monitoramento permanente com relatórios semanais;
- d) Monitoramento de permanência prolongada: identificação e plano de ação para pacientes com permanência superior a 7 dias;
- e) Relatórios gerenciais: envio mensal à Direção do Hospital.

5.3.2 Indicadores assistenciais:

- a) Redução do tempo médio de permanência hospitalar;
- b) Ampliação do giro de leitos;
- c) Melhoria da interface com a Central Estadual de Regulação.

5.4 A CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- b) Cumprir integralmente as normas do SUS;
- c) Garantir atualização das informações assistenciais;
- d) Apresentar relatórios mensais de desempenho;
- e) Cumprir metas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Observar normas de segurança do paciente e ética profissional.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a seguinte equipe:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Médico Regulador	1	30h semanais
Assistente Social	2	6h diárias (por profissional)
Técnico de Enfermagem	6	24h diária (um profissional por plantão)
Enfermeiro	6	24h diária (um profissional por plantão)
Coordenador	1	44h semanais
Auxiliar Administrativo	2	40h semanais (por profissional)

5.6 A CONTRATADA, no ato da entrega das escalas de plantões, deverá apresentar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classes, com as devidas comprovações de quitações.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

6.2 Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.

6.3 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.9 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

6.11 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

6.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.13 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.14 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

6.15 Prestar os serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.16 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.17 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.19.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.20 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), de acordo com a norma vigente.

6.21 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.22 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.23 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.24 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

6.25 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

6.26 É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica do HIMABA e da CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **8. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

8.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – Himaba, publicado no dia 04 de março de 2022, no Diário Oficial do Espírito Santo:

*“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:*

*(...)*

*“§6º. Os procedimentos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, **observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores**, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.*

8.2 Considerando o ponto 8.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste Termo de Referência, o estabelecido através de pesquisa de mercado – Processo de Cotação realizado pelo setor de contratos do HIMABA, conforme Ofício/Direção Geral – nº 259/2026 – HIMABA.

8.3 O preço de referência para Prestação de Serviços Técnicos de Apoio à Gestão Hospitalar, por meio da operacionalização do Núcleo Interno de Regulação – NIR e da Equipe de Gestão de Acesso – EGA e, para fins de proposta do presente seletivo deve corresponder o **VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, de R\$ 276.633,33 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**, sendo assim:

CARGO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Médico Regulador	1	30h semanais	R\$ 43.166,67	R\$ 43.166,67
Assistente Social	2	6h diárias (por profissional)	R\$ 12.233,33	R\$ 24.466,67
Técnico de Enfermagem	6	24h diária (um profissional por plantão)	R\$ 11.750,00	R\$ 70.500,00
Enfermeiro	6	24h diária (um profissional por plantão)	R\$ 17.166,67	R\$ 103.000,00
Coordenador	1	44h semanais	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
Auxiliar Administrativo	2	40h semanais (por profissional)	R\$ 10.166,67	R\$ 20.333,33

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Prestação de Serviços Técnicos de Apoio à Gestão Hospitalar, por meio da operacionalização do Núcleo Interno de Regulação – NIR e da Equipe de Gestão de Acesso – EGA, referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 202X, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com contrato de gestão nº 01/2021 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Espírito Santo, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala;
- e) Apresentar o registro dos profissionais, que se encontram na escala, em seus respectivos conselhos de classes, com as devidas comprovações de quitações.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo de referência (subitens A à E).

9.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

## **10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10.4 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10.5 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado pela CONTRATANTE e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

## 12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL, MENSAL.**

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Vila Velha, 13 de abril de 2026.

**INSTITUTO ACQUA**  
**Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**